



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição Nº 303 terça-feira, 16 de junho de 2020 / Lei Complementar Nº82 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO - EXTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

O Município de Presidente Olegário MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas no edital disponível no Site Oficial do Município, www.po.mg.gov.br/licitacoes. A data da sessão pública está marcada para o dia 30 de junho de 2020 às 09h - **Objeto: aquisição de equipamentos para equipar leitos de isolamento para atendimento de pacientes com covid-19/repasso união**. Informações detalhadas de todos os elementos do edital encontram-se disponíveis no Site Oficial do Município. Outras informações pelo telefone: (34) 3811-1231. Adriana N. S. Sousa – Pregoeira Titular.

CONVALIDAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2020

Dispensa nº 007/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de conjunto de Iluminação Pública.

Através deste ato, regulamentado pelo artigo 55 da lei 9.784/99, que prevê que a Administração possa convalidar os atos que apresentem defeitos sanáveis, considerando o que refere a Dispensa de Licitação nº 007/2020 cujo objeto foi equivocadamente informado e publicado como “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de conjunto de extensão de Iluminação Pública” sendo que o objeto correto é o que segue: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de conjunto de Iluminação Pública”, porém, ressalta-se que tal alteração não causou lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, por isso ficam convalidados os atos praticados exceto o Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2020, uma vez que foi corrigido em tempo hábil. Nada mais havendo a tratar. Presidente Olegário/MG, 16 de junho de 2020.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Weslei de Souza Oliveira
Engenheiro Civil – Setor de Engenharia

Vânia Aparecida de Queiroz
Presidente da CPL

Apostilamentos

O Município de Presidente Olegário MG torna pública a realização do Apostilamento ao Processo nº **020-2020**– Dispensa nº.: 003/2020.– Obj.: contratação emergencial de empresa para prestação de serviços especializados de plantão médico no PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, durante a pandemia do covid-19 “coronavírus” situação de calamidade pública de acordo com Decreto Estadual E Decreto Municipal 1.204/2020. Nos termos do art. 65, §8º, da lei 8.666/93, fica acrescida ao Processo Licitatório citado acima, a dotação orçamentária discriminada: Ficha **721** – Fonte de Recurso 1.02.00, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 25/03/2020 - João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

DELIBERAÇÃO**DELIBERAÇÃO Nº 003 DE 06 DE JUNHO DE 2020**

Disciplina o tráfego de pessoas e veículos no Município de Presidente Olegário, através da implantação de Barreira Sanitária, visando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), no exercício de atribuição que lhe confere a Portaria nº 036 de 20 de março de 2020 e CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.232 de 19 de maio de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública no âmbito de Município de Presidente Olegário em decorrência do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público Estadual no sentido de adotar medidas restritivas e preventivas ao contágio pelo coronavírus, principalmente nos próximos dias com a previsão de pico de contágio pela COVID-19;

DELIBERA:

Art. 1º Fica criada a Barreira Sanitária no Município de Presidente Olegário, com o intuito de impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus).

Art. 2º A barreira sanitária será coordenada pela Secretaria de Saúde e terá por finalidade a orientação da população e identificação de residentes de outras cidades em circulação neste Município.

§ 1º Os residentes de outras Cidades poderão ser impedidos de ingressarem neste Município caso seja identificado quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, devendo os mesmos serem orientados a procurar uma Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

§ 2º Fica autorizada a autoridade sanitária presente na barreira efetuar avaliação e análise de conveniência do ingresso de veículos oriundos de Município em que já tenham sido identificados casos de contágio pelo coronavírus comunitário.

§ 3º Fica permitida a entrada no Município de Presidente Olegário:

I - de caminhões de abastecimento de itens essenciais, devendo apresentar a Nota Fiscal da entrega da mercadoria.

II - de pessoas que trabalhem nos estabelecimentos cuja atividade esteja em funcionamento no Município, devendo apresentar documento que comprove o vínculo empregatício.

III - de pessoas que tenham que acessar serviços públicos que estejam disponíveis, devendo apresentar documento que comprove tal alegação.

Art. 3º Durante a abordagem serão prestados informações e esclarecimentos acerca do coronavírus, bem como serão distribuídos materiais de proteção (máscaras) e impressos de caráter educativo.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade sanitária presente na barreira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo seus efeitos enquanto perdurarem os efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Presidente Olegário, 06 de junho de 2020.

João Carlos N. de Castilho
Prefeito Municipal

Lara Fernandes Rodrigues
Secretaria M. de Saúde

Verônica Resende F. Silva
Enfermeira

Mateus Araújo de Freitas
Secretário M. Administração

Eleusa Maria Rodrigues
Enfermeira

César Correa de Araújo
Secretário M. Planejamento

Amely Mª de A. Pinheiro
Procuradora Municipal

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>